
CARTA – CONTRATO Nº 24/2022 GP/IPMB

Ref.: Processo nº 2022.48.501605 PA

Empresa: BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ Nº 01.580.769/0001-99

**End.: BC da Piedade, nº 32, praça Guimarães, Reduto, CEP 66.053-220, Belém –
Pará**

Fone: (91) 3086.0629 // mjr.distribuidora@hotmail.com

Ao Sr. JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO

Prezada(o) Senhor(a),

Comunicamos a V.S^a ter sido autorizada, de acordo com a lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, com CNPJ nº 01.580.769/0001-99**, para aquisição de copos descartáveis, decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB, com base no art. 75, II, da lei de 14.133/2021.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes já qualificadas nos autos do referido processo, doravante designadas respectivamente por CONTRATADA e o IPMB ou CONTRATANTE.

1 . CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições do Projeto Básico, Cotação de preço nº 021/2022 e o Parecer Jurídico nº 325/2022-PROJUR/IPMB no Processo referência.

1.2 – A AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, é o objeto desta Carta-Contrato;

1.3- O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.



2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente Carta-Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO COPOS DESCARTÁVEIS, conforme especificado no documento de formalização da demanda e demais atos vinculados e conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Copo descartável para água, fabricado em resina termoplástica branca ou translúcida, capacidade de 200ML.	UND.	600

3. DO PREÇO:

O preço Ordinário, a ser pago para AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS será:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA, CAPACIDADE DE 200ML.	TOTALPLAST	600	UND	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
Valor Unitário Por Extensão:		cinco reais e vinte e oito centavos				
Valor Unitário Por Total:		três mil, cento e sessenta e oito reais				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$3.168,00
Valor Unitário Por Total:		três mil, cento e sessenta e oito reais				

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

4 – DO REAJUSTE

4.1 O preço será fixo e irrevogável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10(dez) dias úteis, DA ENTREGA DOS PRODUTOS. Quando o vencimento cair em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente, que deve ocorrer após assinatura da Carta-Contrato. CONJUNTAMENTE deverá ser fornecida pela empresa A NOTA FISCAL, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da Nota de Empenho com o valor a ser pago (após a entrega dos objetos cotados).

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do fornecimento dos produtos pelo fiscal do contrato mediante a apresentação dos

comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND) e as demais exigências da lei nº 14.133/2021.

6 . DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da Contratante, refazendo qualquer trabalho não aceito no prazo estipulado;
- A presença da fiscalização por parte do Contratante não suprime nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

6.1 DO CONTRATANTE:

- Designar gestor para responsabilizar-se pelo atesto das faturas;
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos: acesso e todas as informações relevantes ao Contrato (objeto de entrega da Contratada);
 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo Processo assinado eletronicamente 860473/2022 e estabelecido; INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM Acesse: www.ipmb.belem.pa.gov.br e valide o código: 1-uSrrXwc0 Documento Assinado por: ARNOUD BRAGA DE BARROS LIMA em 25/05/2022 10:07:20
- Fornecer atestado de execução dos serviços à Contratada, quando solicitado pela mesma, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- Executada a Carta-contrato, seu objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato e pelo Núcleo de Assessoria Técnica-NATE/IPMB, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada

PREVIDÊNCIA: Órgão: 2.18-Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122-Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311, Sub-Ação: 001±Tarefa 001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1802000000 no valor de R\$3.168,00, com disponibilidade orçamentária para esta despesa.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

10 . FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao fiscal de Contrato, servidor a ser designado pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

11. PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

12. RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 155 a 173 da Lei nº 14.133/2021.



13 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município, quando será lavrado o Termo de Recebimento Provisório e quando da plenitude do cumprimento da presente Carta-contrato será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

14.1 O Contratante adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a Lei nº 14.133/2021.

15 . FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.Sª a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-PA, 29 de setembro de 2022

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB-PMB

JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO
RG/SSP-PA Nº 3282228 SSP/PA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____